

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 - PMI**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – PMI**  
**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022 – PMI**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL HEDI KLEIN MATZENBACHER, EM ATENÇÃO A PORTARIA ESPECIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA Nº 466/SEF- 22/11/2021, SC 00020328, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **JOCIMAR RODRIGO FONTANA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Desporto, Ivan Kohler Schulte, inscrito(a) no CPF sob o nº 799.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **JOCIMAR RODRIGO FONTANA** inscrita no CNPJ sob nº 21.928.200/0001-89, com sede na Rua João Leopoldo Klein, 100 Bairro dos Estudantes, Ipirá/SC, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Jocimar Rodrigo Fontana, inscrito no CPF-MF sob o nº 035.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 009/2022 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando** a solicitação da contratada em aditar o presente contrato;

**Considerando** o parecer da Engenheira do município solicitando o aditivo de valor de R\$ 79.700,82 (setenta e nove mil, setecentos reais e oitenta e dois centavos) do presente contrato;

**Considerando** o parecer jurídico do município favorável ao aditamento do valor;

**Considerando** as disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE-SE** aditar o Contrato Administrativo nº 44/2022 para:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO**

1.1 - Alterar o item 4.1 que trata do valor contratual, e passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 409.434,53** (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos) sendo R\$ 245.660,71 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e um centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 163.773,82 (cento e sessenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra, empregados na sua execução.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 04 de outubro de 2023.

**Ivan Köhler Schulte**  
Secretário Municipal de Educação e Desporto  
**CONTRATANTE**

Jocimar Rodrigo Fontana  
**CONTRATADA**

FISCAL DE CONTRATO:

Liana Bazei Schneider  
CPF: 102.\*\*\*.\*\*\*.\*\*

Testemunhas:

Cristiane Ferri  
CPF nº 098.\*\*\*.\*\*\*.\*\*

Camila Ganzala Dreher  
CPF nº 097.\*\*\*.\*\*\*.\*\*